

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CENTRO DE TECNOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA

RESOLUÇÃO PPGEE 05/2020

**Estabelece as normas para credenciamento e
descredenciamento de Docentes Permanentes
do PPGEE.**

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica (PPGEE) da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Estabelecer as normas para credenciamento e descredenciamento de Docentes Permanentes do PPGEE, conforme segue:

DEFINIÇÃO

Art. 1º. Integram a categoria de Docentes Permanentes os docentes que atendam a todos os requisitos de credenciamento de docente orientador, desenvolvam atividades de ensino, participem de projeto de pesquisa do programa, orientem alunos de mestrado e/ou doutorado do programa, tenham vínculo funcional com a instituição e mantenham regime de trabalho em tempo integral à instituição.

Parágrafo único. Em caráter excepcional, consideradas as especificidades de áreas, instituições e regiões, e se enquadrem em uma das seguintes condições:

- I – quando recebam bolsa de fixação de docentes ou pesquisadores de agências federais ou estaduais de fomento;
- II – quando, na qualidade de professor ou pesquisador aposentado, tenham firmado com a instituição termo de compromisso de participação como docente do programa;
- III – quando tenham sido cedidos, por acordo formal, para atuar como docente do programa.

PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

Art. 2º. O número total de Docentes Permanentes (NDE) credenciado no PPGEE será limitado pelo indicador FOR do programa apresentado no Anexo 01, que considera o percentual de Docentes Permanentes que são detentores de bolsa de Produtividade em Pesquisa (Bolsa PQ) e em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (Bolsa DT) do CNPq, considerando o valor mínimo para classificação no conceito “MB”.

Parágrafo único. No caso de número fracionário de Docentes Permanentes, deve ser considerado o número inteiro inferior.

Art. 3º. O credenciamento de Docentes Permanentes somente se dará quando houver vaga no Corpo Docente do PPGEE.

Parágrafo único. Novas vagas poderão ser abertas pelo aumento do número de Docentes Permanentes detentores de Bolsa PQ ou DT do CNPq ou pelo descredenciamento de atuais Docentes Permanentes.

Art. 4º. Os pedidos de credenciamento como Docente Permanente deverão ser realizados pelos Grupos de Pesquisa, contendo:

- I – carta de pedido de credenciamento justificada pelo líder do Grupo de Pesquisa;
- II – plano de atividades propostas demonstrando o atendimento aos critérios de credenciamento e aderência às linhas pesquisas do PPGEE;
- III – endereço (link) do currículo Lattes do candidato.

AVALIAÇÃO DOS PEDIDOS

Art. 5º. A avaliação será realizada com base no indicador DPI apresentado no Anexo 01, que define a produtividade intelectual docente, referente ao período de 4 (quatro) anos anteriores à solicitação de credenciamento.

§ 1º - Para candidatos com menos de 5 (cinco) anos de doutorado, será considerado o conceito mínimo “R” no indicador DPI.

§ 2º - Para candidatos com 5 (cinco) anos ou mais de doutorado, será considerado o conceito mínimo “B” no indicador DPI.

§ 3º - Para as candidatas que tiveram nascimento ou adoção de filhos no período de avaliação, a janela temporal de avaliação será ampliada em 1 (um) ano para cada gestação ou adoção no período, permanecendo o denominador da média em 4 (quatro) anos.

§ 4º - As vagas de Docente Permanente serão preenchidas prioritariamente pelos docentes com o maior valor no indicador DPI, em ordem decrescente.

§ 5º - Serão considerados como critérios de desempate, a escolha de candidatos do sexo feminino ou com identidade étnico-racial. Caso persista o empate, será considerado o candidato com menor tempo de doutorado.

Art. 6º. Os docentes somente serão credenciados como Docentes Permanentes nas reuniões ordinárias do Colegiado PPGEE, se não ocasionar a possibilidade de redução do conceito geral do programa em relação à avaliação quadrienal da CAPES, que objetiva ter conceito “MB” em todos os indicadores da avaliação.

Art. 7º. O credenciamento como Docente Permanente no PPGEE terá vigência mínima de 2 (dois) anos.

Parágrafo único. O novo Docente Permanente que não realizar nenhuma das atividades previstas no art. 8º, no período de 1 (um) ano, será descredenciado.

ATIVIDADES NO PPGEE

Art. 8º. O Docente Permanente poderá exercer as seguintes atividades no PPGEE:

- I – lecionar disciplinas na pós-graduação;
- II – orientar dissertações de mestrado;
- III – orientar teses de doutorado, desde que já possua duas defesas de mestrado concluídas em programa classificado nas Engenharias IV com conceito 5 ou superior;
- IV – participar de projetos institucionais da pós-graduação.

DESCREDENCIAMENTO

Art. 9º. O Docente Permanente poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer período.

Art. 10. O Docente Permanente que obtiver pontuação no indicador geral de produtividade inferior a “3,5” e/ou não atender qualquer um dos conceitos mínimos dos 5 (cinco) indicadores individuais, definidos no Anexo 01, referente ao período de 4 (quatro) anos anteriores ao de avaliação, será indicado para descredenciamento na avaliação anual.

§ 1º - Os docentes que se enquadrarem nos incisos deste parágrafo, em ordem de prioridade, somente serão indicados para descredenciamento se sua permanência no corpo docente permanente do PPGEE ocasionar a possibilidade de redução do conceito geral do programa em relação à avaliação quadrienal da CAPES, que objetiva ter conceito “MB” em todos os indicadores da avaliação:

- I – docente detentor de Bolsa PQ ou DT do CNPq categoria/nível 1A;
- II – docente detentor de Bolsa PQ ou DT do CNPq categoria/nível 1B;
- III – docente detentor de Bolsa PQ ou DT do CNPq categoria/nível 1C;
- IV – docente detentor de Bolsa PQ ou DT do CNPq categoria/nível 1D;
- V – docente detentor de Bolsa PQ ou DT do CNPq categoria/nível 2;
- VI – docente com conceito “MB” no indicador DPI;

VII – docente com conceito “B” no indicador DPI e com conceito mínimo “B” no indicador IS, referente à categoria de impacto na sociedade.

§ 2º - Serão considerados como critérios de desempate, para aplicação do parágrafo 1º do art. 10º, o valor do indicador geral de produtividade, do indicador DPI, do indicador IS, do indicador D3A, do indicador ORI e do indicador ATI, definidos no Anexo 01, respectivamente.

§ 3º - Para as docentes permanentes que durante o período de avaliação tiveram nascimento ou adoção de filhos, a janela temporal de avaliação será ampliada em 1 (um) ano para cada gestação ou adoção no período, permanecendo o denominador das médias dos indicadores em 4 (quatro) anos.

§ 4º - O Docente Permanente que estiver em afastamento longo para a realização de estágio pós-doutoral, estágio sênior ou atividade relevante em Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação, não necessita atender o conceito mínimo exigido para o indicador ATI, que define a dedicação em disciplinas de pós-graduação do PPGEE, para o ano de afastamento.

§ 5º - Os conceitos mínimos dos indicadores D3A e ORI, que objetiva quantificar os Docentes Permanentes envolvidos em atividades de pesquisa e de formação, somente serão exigidos após a primeira orientação concluída por modalidade (mestrado ou doutorado).

Art. 11. No caso de redução do número de vagas de Docente Permanente, de acordo com o valor mínimo para classificação no conceito “MB” no indicador FOR do programa, serão indicados para descredenciamento os docentes que não são detentores de Bolsa PQ ou DT do CNPq de acordo com o menor valor no indicador geral de produtividade.

Parágrafo único. Serão considerados como critérios de desempate o valor do indicador DPI, do indicador IS, do indicador D3A, do indicador ORI e do indicador ATI, respectivamente.

Art. 12. No caso de o programa não atingir o índice “MB” em todos os indicadores individuais na avaliação anual, apresentados no Anexo 01, serão indicados para descredenciamento os docentes em ordem de menor valor no respectivo indicador não atendido até restabelecimento do índice.

Parágrafo único. Serão considerados como critérios de desempate o valor do indicador geral de produtividade, do indicador DPI, do indicador IS, do indicador D3A, do indicador ORI e do indicador ATI, respectivamente.

Art. 13. O docente indicado para descredenciamento permanece como Docente Permanente enquanto possuir orientações de alunos em andamento, sem a possibilidade de ofertar novas vagas para seleção de alunos de pós-graduação.

Parágrafo único. O docente poderá solicitar novo credenciamento para ofertar novas vagas para seleção de alunos de pós-graduação a qualquer período, devendo atender aos critérios de credenciamento estabelecidos nesta resolução.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Os casos omissos ou excepcionais serão tratados pelo Colegiado do PPGE.

Art. 15. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Santa Maria, 19 de agosto de 2020.

ANEXO 01

1. FOR PPGEE: representa o percentual de docentes permanentes do programa que são detentores de bolsa de Produtividade em Pesquisa (Bolsa PQ) ou em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (Bolsa DT) do CNPq, definido por:

$$\text{FOR PPGEE} = 1,0 * \text{FOR} + 0,4 * \text{FORDT}$$

sendo:

$$\text{FOR} = 100 . (\text{PQ} / \text{NDE})$$

e

$$\text{FORDT} = 100 . (\text{DT} / \text{NDE})$$

onde:

- FOR: percentual de docentes permanentes que são detentores de Bolsa PQ;
- FORDT: percentual de docentes permanentes que são detentores de Bolsa DT;
- PQ: número de docentes permanentes do programa detentores de Bolsa PQ do CNPq;
- DT: número de docentes permanentes do programa detentores de Bolsa DT do CNPq;
- NDE: número total de docentes permanentes do programa.

Critério de avaliação:

CONCEITO	FOR
MB	$50 \leq \text{FOR}$
B	$30 \leq \text{FOR} < 50$
R	$15 \leq \text{FOR} < 30$
F	$5 \leq \text{FOR} < 15$
I	$0 \leq \text{FOR} < 5$

2. ATI: objetiva quantificar a carga horária média anual de disciplinas ministradas na pós-graduação pelos docentes permanentes do programa.

$$\text{ATI} = \sum \text{CHPG}_a / P$$

onde:

- a: índice referente ao ano;
- CHPG_a : carga horária anual ministrada no PPGEE/UFSM. Para o cálculo deste indicador, não é considerada a carga horária nas disciplinas de Docência Orientada e Seminários;

- P: período considerando os últimos 4 (quatro) anos ao de avaliação, sendo que para os novos docentes conta o período a partir de seu ingresso no programa como docente permanente.

Critério de avaliação:

CONCEITO	ATI
MB	$45 \leq ATI$
B	$36 \leq ATI < 45$
R	$27 \leq ATI < 36$
F	$18 \leq ATI < 27$
I	$0 \leq ATI < 18$

3. ORI: objetiva avaliar a intensidade da formação de recursos humanos de alto nível, por meio do número de orientações de dissertações e/ou de teses de doutorado concluídas pelo corpo docente permanente.

$$ORI = (3 * \sum OD_a + 1 * \sum OM_a) / P$$

onde:

- a: índice referente ao ano;
- OD_a : número total de alunos de doutorado concluintes no respectivo ano sob orientação do docente junto ao PPGEE/UFSM;
- OM_a : número total de alunos de mestrado concluintes no respectivo ano sob orientação do docente junto ao PPGEE/UFSM;
- P: período considerando os últimos 4 (quatro) anos ao de avaliação, sendo que para os novos docentes conta a partir da primeira defesa por modalidade (mestrado/doutorado).

Critério de avaliação:

CONCEITO	ORI (considerado para orientadores credenciados para doutorado)	ORI (considerado para orientadores credenciados somente para mestrado)
MB	$2,2 \leq ORI$	$1,0 \leq ORI$
B	$1,7 \leq ORI < 2,2$	$0,6 \leq ORI < 1,0$
R	$1,3 \leq ORI < 1,7$	$0,3 \leq ORI < 0,6$
F	$0,9 \leq ORI < 1,3$	$0,2 \leq ORI < 0,3$
I	$ORI < 0,9$	$0,0 \leq ORI < 0,2$

4. DPI: objetiva estimar o volume e a qualidade da produção intelectual do corpo docente.

$$DPI = \sum PPQ_a / P$$

sendo:

$$PPQ_a = A1_a + 0,85 * A2_a + 0,7 * B1_a + 0,3 * B2_a$$

onde:

- a: índice referente ao ano;
- PPQ_a: soma ponderada da produção do docente em termos dos estratos do Qualis de Periódicos nas Engenharias IV no respectivo ano. Nessa expressão A1, A2, B1 e B2 representam o número de publicações nos estratos correspondentes por ano. As publicações com co-autoria de docentes permanentes do programa são divididas pelo número de autores permanentes e as publicações sem a co-autoria de alunos ou egressos do programa terão um deságio de 50 %. No caso de candidatos a docente permanente não se aplica a divisão ou deságio de co-autorias;
- P: período considerando os últimos 4 (quatro) anos ao de avaliação, sendo que para os novos docentes conta o período a partir de seu ingresso no programa como docente permanente.

Bônus de produção tecnológica relevante no DPI:

- cada patente depositada equivale a 1 (um) artigo A2, no ano de depósito;
- cada patente concedida equivale a 2 (dois) artigos A1, no ano de concessão;
- cada patente licenciada com retorno financeiro à IES igual ou superior a R\$ 100.000,00 equivalem a 5 (cinco) artigos A1 (uma vez, no ano em que primeiro atingir essa condição);
- as produções com co-autoria de docentes permanentes do programa são divididas pelo número de autores permanentes e as produções sem a co-autoria de alunos ou egressos do programa terão um deságio de 50 %.

Critério de avaliação:

CONCEITO	DPI
MB	$1,1 \leq \text{DPI}$
B	$0,9 \leq \text{DPI} < 1,1$
R	$0,55 \leq \text{DPI} < 0,9$
F	$0,3 \leq \text{DPI} < 0,55$
I	$0,0 \leq \text{DPI} < 0,3$

5. D3A: objetiva quantificar qual é a porcentagem de docentes permanentes significativamente envolvidos em atividades de pesquisa e de formação.

$$D3A = DPG + PR + OC$$

onde:

- DPG: atribui-se valor igual a 1 caso tenha ministrado ao menos uma disciplina junto ao PPGEE/UFSM nos últimos quatro anos ao de avaliação, e valor 0 caso contrário;

- PR: atribui-se valor igual a 1 caso tenha participado de ao menos uma produção relevante (periódicos na faixa A1-B1 do Qualis Engenharias IV) nos últimos quatro anos ao de avaliação, e valor 0 caso contrário;
- OC: atribui-se valor igual a 1 caso tenha tido orientação concluída junto ao PPGEE/UFSM nos últimos quatro anos ao de avaliação, e valor 0 caso contrário.

Observação: este indicador é calculado para todo o período de avaliação, sendo contabilizado mesmo se as três atividades ocorrerem em anos distintos.

Critério de avaliação:

CONCEITO	D3A
MB	D3A = 3
B	-
R	-
F	-
I	D3A < 3

6. IS: objetiva valorizar as atividades diferenciadas do corpo docente de um programa de excelência com impacto na sociedade.

$$IS = \sum AIS$$

onde AIS indica a pontuação equivalente de cada uma das atividades de impacto na sociedade realizadas nos últimos quatro anos ao de avaliação, contabilizadas para os seguintes eventos:

- Coordenador de projetos institucionais ou estratégicos em ciência, tecnologia e inovação (por exemplo, INCT, PROCAD, P&D ANEEL): 20 pontos
- Coordenador de convênios de cooperação internacional: 20 pontos
- Participação em sociedades científicas internacionais (cargos diretivos, editor chefe ou associado de periódico, com Qualis B1 ou superior): 20 pontos
- Participação em sociedades científicas nacionais (cargos diretivos, editor chefe ou associado de periódico, com Qualis B1 ou superior): 10 pontos
- Participação em agências de fomento ou organismos profissionais nacionais (cargos diretivos, coordenação de área, comitês assessores): 20 pontos
- Participação em agências de fomento ou organismos profissionais estaduais (cargos diretivos, coordenação de área, comitês assessores): 10 pontos
- Comitês organizadores de congressos internacionais (chair, vice-chair, comissão organizadora, comitê científico): 10 pontos
- Comitês organizadores de congressos nacionais (chair, vice-chair, comissão organizadora, comitê científico): 5 pontos
- Ministrar disciplinas em língua inglesa: 20 pontos
- Realização de pós-doutorado no exterior: 20 pontos
- Orientação de alunos regulares estrangeiros: 10 pontos
- Orientação de alunos com doutorado sanduíche no exterior: 5 pontos
- Premiações e distinções internacionais: 20 pontos
- Premiações e distinções nacionais: 10 pontos
- Cargos de gestão na UFSM (CD4 ou superior): 5 pontos

- Bolsista PQ ou DT 1: 20 pontos
- Bolsista PQ ou DT 2: 10 pontos
- IEEE Fellow Member: 20 pontos
- IEEE Senior Member: 10 pontos
- Patente Concedida: 20 pontos
- Patente Depositada: 10 pontos
- Registro de Software: 5 pontos
- Publicação de Livro Internacional: 20 pontos
- Publicação de Livro Nacional: 10 pontos
- FORH (índice H da plataforma Web of Science normalizado pelo número de anos desde a obtenção do doutorado) igual ou superior a 0,8: 10 pontos
- Média anual do JCR Acumulado ($1,0 < \text{JCR} < 4,0$) igual ou superior a 3,0: 10 pontos

Critério de avaliação:

CONCEITO	IS
MB	$30 \leq \text{IS}$
B	$20 \leq \text{IS} < 30$
R	$10 \leq \text{IS} < 20$
F	$5 \leq \text{IS} < 10$
I	$0 \leq \text{IS} < 5$

7. Conceitos Mínimos dos Indicadores Individuais: a tabela a seguir apresenta os conceitos mínimos por indicador, que devem ser atendidos pelo corpo docente permanente do programa:

INDICADOR	CONCEITO MÍNIMO	REQUISITOS
ATI	B	$36 \leq \text{ATI}$
D3A	MB	$\text{D3A} = 3$
ORI	B	M/D: $1,7 \leq \text{ORI}$ M: $0,6 \leq \text{ORI}$
DPI	R	$0,55 \leq \text{DPI}$
IS	-	-

8. Indicador Geral de Produtividade: é calculado a partir da soma do produto dos conceitos de cada indicador individual e seus respectivos pesos gerais, adotando a seguinte equivalência numérica para os conceitos “Muito Bom”, “Bom”, “Regular”, “Fraco” e “Insuficiente”:

CONCEITO	Equivalente Numérico
MB	5
B	4
R	3
F	2
I	1

Serão aplicados os seguintes pesos por indicador:

Indicador	Descrição	Peso
ATI	Dedicação Disciplinas Pós-Graduação	20 %
D3A	Distribuição de Atividades	20 %
ORI	Quantidade de Defesas	20 %
DPI	Publicações Qualificadas	20 %
IS	Impacto na Sociedade	20 %